



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 107/84 de 28/09/1984

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1985".

DR. JOSÉ MUCARE, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, usando de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O Orçamento geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1985, ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA em Cr\$ 132.000.000 (cento e trinta e dois milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta RESOLUÇÃO, na forma do Decreto-Lei nº 1875 de 15/07/81.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a transferência feita pelo Executivo Municipal, na forma de Duodécimo mensal de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios:

1. - RECEITAS CORRENTES

17. - Transferências Correntes...Cr\$.132.000.000

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3110 - Pessoal.....Cr\$.112.563.000

3120 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.800.000

3130 - Serv.de Terceiros e EncargoCr\$. 4.680.000

3200 - Transferências Correntes...Cr\$. 8.880.000

4120 - Equip.e Material PermanenteCr\$. 4.077.000

Total.....Cr\$.132.000.000

ARTIGO 4º - O Poder Legislativo é autorizado a abrir:

Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta p/cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, aos 19 de novembro de 1984.

José Mucare
DR. JOSÉ MUCARE
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, e registrado no livro competente, aos, 19 de novembro de 1984.